

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 022/2022

Aos doze dias do mês de agosto de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinicius Ilha, os Auditores Dr. Jorge Petersen e o Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 11 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. **Processo Disciplinar nº 991043/22**

Partida: AFUCS X AMF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 23/07/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da AMF, que produziu prova audiovisual.

O Presidente Sr. Dione Rafael Junges atuou na defesa da AFUCS, que produziu prova audiovisual, documental e depoimento pessoal do Sr. William Santos e Ademir Lindner.

Denunciado(s):

1. **Pablo Correa**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD;
2. **AFUCS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (quatro vezes), do CBJD;
3. **Anderson Tatim**, atleta AMF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **Arceni Barbosa**, técnico da AMF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
5. **William Santos**, atleta da AFUCS, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
6. **Ademir Lindner**, atleta da AFUCS, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, (duas vezes) e 243-C, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Pablo Correa, do AFUCS, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AFUCS à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por cada infração ao artigo 213, I, (fatos 2, 3 e 6), c/c 182, ambos do CBJD, e à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de dois mandos de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, (fato 8), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$8.000,00 (oito mil reais) e perda de dois mandos de quadra.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Anderson Tatim, do AMF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a denúncia oferecida pela Procuradoria do TJD/LGF contra o técnico Arceni Barbosa, da AMF, por ser considerada inepta.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a denúncia oferecida pela Procuradoria do TJD/LGF contra o atleta William Santos, da AFUCS, por ser considerada inepta.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Ademir Lindner, da AFUCS, à suspensão de três partidas por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de 60 (sessenta) dias por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de seis partidas e 60 (sessenta) dias.

2. Processo Disciplinar nº 1106505/22

Partida: GBM IJUÍ X PINHEIRO.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 29/05/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

Denunciado(s):

1. **GBM IJUÍ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III e II; 213, I, §1º (duas vezes), e 206 todos do CBJD;
2. **PINHEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º e 2º (duas vezes), e 206, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva GBM IJUÍ à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD; à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, sendo absolvida quanto à imputação dos artigos 206 e 213, I, §1º, (fato 4), ambos do CBJD, totalizando multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva PINHEIRO à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182 (fato 3), ambos do CBJD, sendo absolvida quanto à imputação dos artigos 206 e 213, I, §1º, (fato 4), ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1124630/22

Partida: ROLANTE SPORTS X AABB.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 21/06/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

Denunciado(s):

1. **Gregory Augusto Barbieri**, auxiliar técnico do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção dos artigos 258-B (duas vezes) e 243-F, §1º (duas vezes), ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico Gregory Augusto Barbieri, do ROLANTE SPORTS, à suspensão de duas partidas por cada infração ao artigo 258-B (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de duas partidas por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando oito partidas de suspensão.

4. Processo Disciplinar nº 1128925/22

Partida: SELO R17 X AFA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 26/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

Denunciado(s):

1. **Lucas Soares**, atleta do AFA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **Murilo Horn**, atleta do SELO R17, incurso na sanção dos artigos 250 e 243-F, §1º, ambos do CBJD;
3. **Carlos Bet**, atleta do AFA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Lucas Soares, do AFA, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Murilo Horn, do SELO R17, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD, sendo condenado à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Carlos Bet, do AFA, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1141019/22

Partida: ACBF X AGE GUAPORÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 15/06/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

O Dr. Marcelo Bento de Oliveira atuou na defesa da ACBF, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **Luiz Silva**, atleta do ACBF, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD;
2. **Ander Orides**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **Bruno Santos**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 243-F, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Luiz Silva, da ACBF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Ander Orides, do AGE GUAPORÉ, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Bruno Santos, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1141023/22

Partida: REAL ITAQUI X FUTSAL AMF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 26/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

O Sr. Nilson Oliveira, Presidente, atuou na defesa do REAL ITAQUI, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **REAL ITAQUI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD;

2. **Cristopher Miranda**, atleta do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva REAL ITAQUI quanto à imputação do artigo 191, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Christopher Miranda, do REAL ITAQUI, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

7. **Processo Disciplinar nº 1141051/22**

Partida: PENAROL GUAÍBA X TRIANON CANGUÇU.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 10/07/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

Denunciado(s):

1. **TRIANON CANGUÇU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e baixado em diligência para que a Liga Gaúcha de Futsal informe a data de inclusão dos atletas Matheus Silva e Pedro Pedroso no BID.

8. **Processo Disciplinar nº 1141122/22**

Partida: EC LYON GAÚCHO X ASSOEVA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 17/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

Denunciado(s):

1. **EC LYON GAÚCHO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva EC LYON GAÚCHO à multa de R\$100,00 (cem reais) e interdição da praça de desporto até que seja providenciado vestiário para a equipe de arbitragem, por infração ao artigo 211 do CBJD.

Cachoeirinha, 12 de agosto de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal